

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre o deferimento e certificação de inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS em 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pela Resolução CNAS nº14, de 15 de maio de 2014, Deliberação CONSEAS/SP nº 026, de 09 de setembro de 2014, Resolução CNAS/MC nº32, de 19 de abril de 2021 alterada pela Resolução CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022 e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada em 08 de abril de 2026, Ata nº 474, realizada por via presencial, na Casa dos Conselhos do Município de Batatais (Praça Dr. Fernando Costa, nº 32, Castelo) e;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que define, no art. 9º, que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social e no § 2º, deste artigo, define que cabe ao Conselho Municipal de Assistência a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento;

Considerando que é de responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social, de acordo com o item XII, Art. 3º da resolução CNAS nº 237/2006: XII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios, cabendo ao conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência de Conselho Municipal;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social,

Considerando a Resolução CMAS nº 01, de 28 de janeiro de 2026, e sua retificação de 06 de fevereiro de 2026, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS.

RESOLVE:

Art.1º Certificar as inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS – ano 2026, das seguintes entidades ou organizações de Assistência Social, programas, projetos e/ou serviços do município, ficando assim definidas:

A) ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I- ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – ADEPAB, CNPJ: nº 04.959.005/0001-05, com sede na Rua: Major José de Andrade, nº 142, bairro Centro, inscrita neste Conselho **sob o número 012**, desde 2003. A entidade executa os seguintes serviços, programa e projeto:

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FAIXA ETÁRIA DE 06 ANOS A 15 ANOS;
2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS;
3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC);
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO – PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM – FAIXA ETÁRIA: ADOLESCENTES E JOVENS DE 14 ANOS A 24 ANOS;
5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO – PROJETO JOVENS PROFISSIONAIS DO FUTURO.

II- ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA CNPJ: nº 05.962.177/0001-92, com sede na Avenida Eunyce Consolação Prévise, nº 595- Bairro Parque Nova Alvorada, inscrita neste Conselho **sob o número 018**, desde 2010. A entidade executa os seguintes serviços:

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA;
2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS E FAMÍLIA – LAR MADRE TEREZA;
3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA-LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

4. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI – CASA SIMEÃO.**

IV- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS – APAE, CNPJ: nº 45.299.377/0001-21, com sede na Rua Coronel Joaquim Marques, nº 959, bairro Riachuelo, inscrita neste Conselho **sob o número 002**, desde 1996. A entidade executa os seguintes serviços e programa:

1. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – UNIDADE REFERENCIADA;**
2. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA;**
3. **AÇÕES DE INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO – PROGRAMA EMPREGO APOIADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

V- LAR SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA CNPJ: nº 50.432.004/0001-17, com sede na Avenida Francisco Faggioni, nº 165, bairro Vila Lúcia, inscrita neste Conselho **sob o número 005**, desde 1998. A entidade executa o seguinte serviço:

1. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI.**

B) PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

I - ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF CNPJ: nº 56.889.611/0001-97, com sede na Rua: Antônio Dal Pícolo, nº 500, bairro Alto do Cruzeiro, inscrita neste Conselho **sob o número 004**, desde 1996. A entidade executa o seguinte serviço:

1. **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS / HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DA SUA INCLUSÃO À VIDA COMUNITÁRIA.**

II - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: nº 61.600.839/0084-82, com sede na Rua: Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, no município de Batatais – São Paulo, inscrita neste Conselho **sob o número 016**, desde 2006. A entidade executa o seguinte programa:

1. **AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO - PROGRAMA APRENDIZ CIEE.**

III - ASSOCIAÇÃO OFICINA ESCOLA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ: nº 57.725.004/0001-54, com sede na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº 363, bairro Riachuelo, inscrita neste Conselho **sob o número 014**, desde 2006. A entidade executa os seguintes serviço e projeto:

- 1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS;
- 2- PROJETO LAÇOS ETERNOS – ADOLESCENTES E MULHERES EM PERÍODO GESTACIONAL.

Art. 2º Indeferir a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS – ano 2026, da entidade ou organização de Assistência Social Instituto Assistencial Lagoinha, quanto aos programas, projetos e/ou serviços apresentados à inscrição Ao município, após análise da Comissão de Inscrição e Monitoramento do CMAS e orientação presencial sobre adequações necessárias à OSC em reunião efetuada em 25/03/2026, por: ausência de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou isenção; ausência de detalhamento do fluxo de atendimento dentro da Rede SUAS; falta de detalhamento do quadro de execução financeira no relatório de atividades; ausência de detalhamento de recursos humanos que englobe a carga horária, considerando as ações de caráter continuado e seguindo a NOB/SUAS RH, com execução em dias úteis e finais de semana; e necessidade de adequação das atividades desenvolvidas, conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e suas alterações posteriores).

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos definidos pelas legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º Serão emitidos documentos de inscrição a todas as entidades referidas no Art. 1º, de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Parágrafo único. Os documentos de inscrição emitidos a partir desta Resolução substituirão quaisquer outros emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batatais, 08 de abril de 2026.

FELIPE PEREIRA MAROUBO
Presidente CMAS
Gestão 2024-2026